ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL**

PORTARIA N.º 202, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

**“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 71, XXVI, da Lei Orgânica do Município e no art. 120 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Instaurar Sindicância em desfavor do servidor público **ADRIANO GODOIS**, ocupante do cargo de operador de máquinas, lotado junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, para apurar possível infração a dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 17/2006.

**Art. 2º** Nomear Comissão para conduzir os trabalhos da Sindicância de que trata o artigo anterior, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Vandinei Milan - Presidente

II – Cláudio Cossa - Secretário

III – Taíse Gris - Membro

**Art. 3º** A Comissão de Sindicância deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem, conforme disposição do art. 122, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** Os membros da Comissão de Sindicância poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 5º** Os serviços da Comissão de Sindicância são considerados de caráter relevante, não cabendo aos seus membros nenhuma espécie de remuneração.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de dezembro de 2013.

**JORGE ANTONIO COMUNELLO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada e Publicada em data supra.**